



Resolução CIB/MT Nº 013 de 04 de Abril de 2019.

Dispõe sobre o incentivo financeiro estadual de custeio para Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Dr. Thiago Fernando Sandri dos Santos, Porte II, Opção VII, Habilitada, localizada no município de Primavera do Leste, Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. O Decreto Estadual MT Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;**
- III. A Portaria GM/MS Nº 1.412, de 06 de julho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;**
- IV. A Portaria Nº 3.330/GM/MS, de 07 de dezembro de 2017, que habilita e estabelece recursos para incentivo financeiro de custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, de Primavera do Leste, Opção VII), localizada no Município de primavera do Leste/MT;**
- V. A Portaria de Consolidação Nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título IV da que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (origem: Portaria nº 10/GM/MS, de 03/01/2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;**
- VI. A Portaria de Consolidação Nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, art. 892 que acresce em 30% (trinta por cento) o recurso de custeio para UPA 24h, para os Municípios situados na região da Amazônia Legal;**
- VII. A Resolução CIB/MT Nº 080, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o estabelecimento de fluxo de solicitação do incentivo estadual de custeio para as Unidades de pronto Atendimento (UPA) 24hs (UPA Nova) e UPA 24s ampliada (UPA Ampliada) no Estado de Mato Grosso;**
- VIII. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Matogrossense Nº 062, de 29 de novembro de 2018 que propõe a aprovação do incentivo financeiro estadual de custeio para a Unidade de Pronto**



Atendimento – UPA Nova 24 h Dr. Thiago Fernando Sandri dos Santos, Porte II, Opção VIII, Habilitada, situada no município de Primavera do Leste, Região de Saúde Sul Matogrossense;

- IX. O Parecer Técnico do ERSROO/COAE/SAS/SES - 2017**, favorável ao incentivo financeiro de custeio estadual para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h, subsidiada por visita técnica realizada em 31/10/2018 e análise documental.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a aplicação do incentivo financeiro estadual de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Dr. Thiago Fernando Sandri dos Santos, Porte II, Opção VII, habilitada, localizada no município de Primavera do Leste, Região de Saúde Sul Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O recurso financeiro de que trata o *caput* deste Artigo, deve corresponder ao valor monetário de R\$ 140.725,00 (cento e quarenta mil e setecentos e vinte e cinco reais), repassados mensalmente para o custeio da habilitação da unidade prevista.

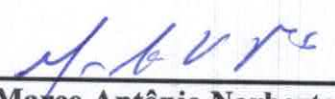
§ 2º - O valor supracitado já contempla o acréscimo de 30% (trinta por cento) haja vista, que esta prerrogativa favorece os municípios situados na região da Amazônia Legal.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir desta data.

Cuiabá/MT, 04 de Abril de 2019.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT